



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 037 /18 – CEFOR**

**Obriga as empresas que fornecem energia elétrica, telefonia, comunicação de dados, televisão a cabo ou outro serviço por meio de rede aérea a realizar a identificação de seu cabeamento.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Dr. Thiago.

O Projeto recebeu parecer apontando a inexistência de óbice jurídico tanto pelo Procurador quanto pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

É o parecer. Passo a opinar.

O Projeto é meritório ao propor uma solução para um problema facilmente identificado na cidade de Porto Alegre. Cabe-se, porém, analisar alguns pormenores da proposta.

1. Do custo fiscalizatório e da efetividade da proposta:

Pelo projeto, as empresas seriam obrigadas a trocar toda a sua fiação em um prazo de 10 anos, ou a cada vez que fosse feita manutenção. No primeiro caso, seria facilmente fiscalizado. No segundo, no entanto, não. O custo fiscalizatório para o município de acompanhar toda e qualquer manutenção feita pelas empresas é imensurável e poderia resultar em uma lei ineficaz, como ocorreu, por exemplo, com a lei que obrigada as empresas a remover os cabos aéreos excedentes, que tinha um prazo de 2 (dois) anos, recentemente renovados por mais 2 (dois), mas sem perspectivas para seu cumprimento, já que o poder executivo não possui de mecanismos eficazes de fiscalização, tampouco trata a situação como prioridade.

2. Do custo para as empresas e para o consumidor:

Os dois principais mercados que atuam nesse modelo de cabos aéreos, o das telecomunicações e o da energia elétrica podem ser configurados em um oligopólio regulado e em um monopólio concedido, respectivamente. No primeiro, apesar da liberdade de preços, tem-se um mercado muito pouco competitivo. No segundo, a tarifa é regulada.



**PARECER Nº 037 /18 – CEFOR**

Em ambos os casos, é bastante razoável prever que o custo dessa substituição/identificação de cabos seja automaticamente transferido para a fatura do consumidor. Mais evidente ainda no caso da energia elétrica, onde não há concorrência e a tarifa é regulada de acordo com os custos.

**3. Do modelo de rede aérea:**


Cabe analisar também que a proposta parte de um pressuposto que os cabos devem continuar no meio aéreo, enquanto diversas cidades modernas do mundo já vêm adotado cabos subterrâneos. Muito mais produtivo e efetivo seria o executivo municipal, em parcerias com as empresas, construtoras, entre outros, buscar um projeto de longo prazo para enterrar esses fios, dando melhor aparência estética para a cidade, mais segurança energética – já que os cabos não estariam expostos à temporais – e menor risco à população.

Dessa forma, entendemos pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 12 de março de 2018.

  
**Vereador Felipe Camozzato,**  
**Vice-Presidente e Relator.**

**Aprovado pela Comissão em do.03.18**

  
Vereador João Carlos Nedel – Presidente

  
Vereador Idenir Cecchim

  
Vereador Airto Ferronato

  
Vereador Mauro Zacher